

Professores cadastrados - 1998  
Inserindo na relação publicada no D.O. de 17-3-98:  
PEB. I - Habilitados:  
Nome - RG. - Pontos  
VANDELI ARAÚJO CERA - 4.747.553 - 0,00;  
VÂNIA APARECIDA DE ALMEIDA LEAL -  
7.513.353 - 0,00.

#### DELEGACIA DE ENSINO DE PIRAJU

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino**  
**Homologando**, nos termos do decreto 40.510/95, Resolução SE 49/96, Resolução SE 180/96 e Resolução SE 72/97, o Projeto de Recuperação/Reforço de alunos, na Unidade Escolar a seguir:  
EPPSG. Miguel Marvulo, em Manduri - Português e Matemática - 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª séries do Ciclo I do Ensino Fundamental.

#### DELEGACIA DE ENSINO DE PRESIDENTE PRUDENTE

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 10-6-98**  
**Homologando**, tendo em vista o parecer conclusivo da Supervisora de Ensino responsável pela escola, o Plano Escolar para 1998 da Escola de 2º Grau e Supletivo de 1º Grau Municipal de Álvares Machado, em Álvares Machado, D.E. de Presidente Prudente.

#### 1ª DELEGACIA DE ENSINO DE RIBEIRÃO PRETO

**Portarias da Dirigente Regional de Ensino**  
**Homologando** os Planos Escolares para 1998 das seguintes Unidades Escolares: EEPG. Ministro Veiga de Miranda, Escola Técnica de Artes Garima Augusta; Escola Técnica de Artes Carlos Gomes, localizadas no município de Ribeirão Preto; e E.M. de Ensino Fundamental Ilha Grande, localizada no município de Jardinópolis

**Designando** Supervisores de Ensino: Joacyr Borges de Oliveira, RG. 3.622.354, Clárcio Gallo Tafari, RG. 5.572.871 e Marta Angélica M. Ferreira, RG. 7.778.169, para, sem prejuízo das funções que exercem, e sob a presidência do primeiro, comporem comissão que procederá a análise da documentação, vistoria dos materiais, equipamentos, instalações e verificação da compatibilidade entre o Regimento Escolar, Plano de Curso e demais documentos, emitindo parecer conclusivo sobre os pedidos de Autorização de funcionamento do Curso Profissional Técnico de Informática, Homologação do Plano de Curso e Aprovação do Novo Regimento Escolar, do Colégio Tema-Pré 1º e 2º Graus, localizado à Rua Senador Joaquim Miguel, 1040, em Jardinópolis - SP. (Processo n.º 0261/1707/98).

A Dirigente Regional de Ensino da D.E. Prof. Argélio de Carvalho - 1ª D.E./RP, com fundamento nos itens 3.1.1; 3.2; 4.1; 4.3; 5.2; 6.1.2 e 6.4 da Indicação CEE 08/86 e nos termos da Delib. CEE 18/86, declara realizada a vida escolar do aluno Osimar Roberto Nascimento, RG. 14.211.100/SP referente aos estudos da 6ª série do Ensino Fundamental, tendo em vista a Recuperação Implícita.

**Portaria de Diretor de Escola**  
O diretor da EEPG. Vereador Orlando Vitaliano, declara regularizada, com fundamento no item 6.1.1, da Indicação CEE 8/86 e nos termos da Delib. CEE 18/86, a vida escolar de Rosângela Rosa Barreto Nobre, referente aos estudos da 3ª série do 1º Grau, tendo em vista a ocorrência de Recuperação Implícita, de conformidade com o item 3.1.2 e 4.1 da Indicação CEE 8/86.

#### DELEGACIA DE ENSINO DE SANTOS

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 11-6-98**

*Dispõe sobre Comissão de Supervisores de Ensino.*

O Dirigente Regional de Ensino, com base no Decreto n.º 7510/76, alterado pelo Decreto n.º 39902/95 e RES. SE. n.º 3/95 e n.º 76/95, com fundamento na Del. CEE n.º 26/86, alterada pela Del. CEE n.º 11/87 e 19/97, e à vista do que consta o Protocolado n.º 1953/98 -DES, designa os Supervisores de Ensino:

Maria Luiza V. Cachulo - RG. 4.541.536, Maria da Graça P. Carril - RG. 7.876.477 e Silvana Augusta Rabaça - RG. 6.540.632, para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, compor comissão que procederá a análise da solicitação da aprovação do Regimento Escolar do Conservatório Musical Guiomar Novaes, localizado em Santos-SP à vista do que consta o Protocolado n.º 341/98 -DES, designa os Supervisores de Ensino:

Maria da Graça P. Carril - RG. 7.876.477, Reginaldo Amaral Miranda - RG. 3.743.520 e Maria José Marques - RG. 4.138.957, para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, compor comissão que procederá a análise da solicitação da aprovação de Alteração Regimental e Proposta Pedagógica do Conservatório Musical Mozart, localizado em Santos-SP e à vista do que consta o Protocolado n.º 2777/98 -DES, designa os Supervisores de Ensino:

Lila Martinez Ferreira - RG. 3.571.532, Maria José Marques - RG. 4.138.957 e Silvana Augusta Rabaça - RG. 6.540.632, para, sem prejuízo das funções que exercem e sob a presidência do primeiro, compor comissão que procederá a análise da solicitação da aprovação de Alteração Regimental e Proposta Pedagógica do Instituto de Educação Marczak, localizado em Santos-SP

#### Portarias do Dirigente Regional de Ensino de Santos, de 12-6-98

*Dispõe sobre aprovação de Alteração Regimental.*

O Dirigente Regional de Ensino de Santos, com base no Dec. 7510/76, alterado pelo Dec. 39902/95 e Res. SE 3/95 e 76/95, com fundamento na Del. CEE 26/86, alterada pelas Del. 11/87 e 19/97 e à vista do que consta do Protocolo n.º 479/98-DES, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar da Escola de Educação Especial da APAE de Santos, localizada à Rua Barão de Paranapiacaba, n.º 91, em Santos-SP, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos, CGC n.º 58.238.866/0001-15.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos 1, 2, 4, 5, 6, 10, 14, 18, 19, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 45, 48, 62, 65 e inclusão da Seção I e II, do Capítulo IV do Título IV do Regimento Escolar aprovado por Portaria DREL, publicada no D.O. de 31-1-85 e entrarão em vigor no ano letivo de 1998.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

*Dispõe sobre homologação de Planos Escolares/98*

**Homologando**, à vista do parecer conclusivo dos Supervisores de Ensino, responsáveis pelas Escolas do Município de Santos, os Planos Escolares, referente ao ano de 1998, das seguintes Escolas: Colégio Ateneu Brasília, Conservatório Musical Lavignac e Colégio Santa Inês.

*Dispõe sobre Plano de Reposição de Aulas*

**Autorizando**, nos termos da Res. SE 138/81, o Plano de Reposição de Aulas, da EEPG. Prof. Suetônio Bittencourt Jr.: Matemática - 5ª B - 2h/a - 1/5/8/10/12/15/17 e 19/6

#### 1ª DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

**Comunicado**  
Complementação - Relação de Docentes (Res. SE - 3, de 15-1-98):  
Nome - RG - PEB I

Aldo Simões da Silva Junior-27.511.940-3; Alexandre Paulo-23.705.934-4; Alex Sandro Viana de Oliveira-22.508.640; Adriano Corrêa da Silva-22.979.620-5; Amarilda Ribeiro de Paiva-23.345.867-0; Ana Lúcia F. Silva-23.042.998-1; Antônio Carlos Dellias-3.957.427-1; Aparecida M. Souza-11.811.772-5; Carlos Eduardo Schmitt-17.150.659; Carlindo da Silva Junior-423.965; Carlos Alberto Brauna Batista-8.574.133; Carlos C. Andrade-5.119.790; Carlos Alexandre Rocha Capello-20.606.896; Camilo Lellis Negrão Gomes-18.227.310-6; Cátia Maria dos Santos Macedo-3.819.471-8; Claudinéia A. G. Krein-18.043.235-7; Cristina Maria Aquino Teixeira-18.849.673-7; Cecília Rosa C. M. Pinho-9.663.102-8; Clemliton R. da Silva-21.617.405-X; Dalva Maria Silveiro-17.336.089; Denise F. Siqueira-26.876.223-5; Dirce de Moura-5.672.425; Eduardo Nakanishi Pereira-18.592.526; Elizabeth Correa de Vasconcelos Oliveira-18.782.000-4; Edilson A. Camargo-14.409.368; Flavio A. da Silva Júnior-28.221.618-2; Geraldo de Faria-M1.420.262; Gilson Luis de Mello Dias-3.442.082-3; Gilton Esperidião Ferreira-1.285.107; Gustavo Adolfo Lemos P. Silva-21.926.775-5; Hélio Fernandes-10.607.477; Hellen Colicchio-18.847.845; Hipólito Revalil Duarte-7.857.041; Iris Costa e Silva-449.635; Ivo Luiz de Oliveira-8.014.975-3; Ivoneide A. Faria-19.269.291; João Marcos Gomes da Costa-16.141.093-5; Jorge A. Castilho-8.141.318; Josiane da Silva Mariano-22.591.023; Keli C. Hayashi Pereira-21.330.446-6; Leandro Elídio da Silva-23.239.003-4; Lilian S. N. Consiglio-18.596.435; Luciana Maria de Godói-17.632.329; Luciana de Rico Fortes-23.710.268-7; Luiza Maria Domiciano-11.322.926; Márcia Machado Ignacio de Mattos-10.116.613-1; Marcos José Prado-17.149.879; Maria Aparecida de Souza Arruda-22.055.146; Maria Eni Pereira-17.028.754; Maria Helena Spinelli A. Oliveira-12.349.709; Maria Isabel C. Dias Rosa-9.649.541; Oswaldo Schmitt Junior-12.685.369; Patricia Maria Polidoro-24.241.113-7; Paulo Cesar Vieira-26.405.714-4; Rogério F. de Siqueira-27.219.287-9; Rosa Maciel Monteiro-29.274.122-4; Rosângela Schmitt-19.209.482; Rosali Maurício Demarquez-28.221.314-4; Roseane de Souza Castro-26.533.645-4; Rosemary Fatima da Silva-17.860.147; Rosine Mendes Reis-3.149.277; Sandra R. dos Santos-21.789.155; Sebastião L. de Moura-4.533.587; Simone Marques Castilho-18.227.359-3; Solange Aparecida B. Bunn-8/R 630 795; Tania Tieme Mimura-29.312.648; Vanessa Moura Ferro-26.309.319-0; Vander de Faria Ribeiro-17.628.331; Vânia Jones da Silva-8.365.731; Vera Ferreira dos Santos-19.828.289; Viviani Fachini-17 031 280-X; Wagner Ferreira da Silva-21.790.870.

PEB II  
Adriana da Silva Jacinto-21.218.477; Ana Teresa Bernardes Simionato-4.376.091-0; Andréa Patureau de Azevedo-11.961.854-0; Antonio Brasilino da Silva-9.329.702; Benedita Raimunda Silva Coutinho-17.334.992; Carlos Roberto Vitor de Oliveira-4.563.811; Carmem Dotores F. Velloso-6.523.661; Claudemir Donizati Theodoro-17.030.485; Claudia Marcia Oliveira-8.626.348; Cristiane Reis de Abreu-19.319.733; Dalva Maria Silveiro-17.336.089; Deyse Lucia Muniz Barreto Ramos da Silva-23.741.050-3; Denize Maria Camargo Silva-5.624.050; Edina Quercia Hirose-4.851.717; Edinaldo Teixeira-1.988.045; Eliana Aparecida Santos Pugliesi-16.393.486; Eliseu Ribeiro de Moura-17.860.656-0; Elzira F. de Oliveira-36.036.686-7; Eneida Roman-3.932.940-9; Eunice de Souza Fernandes Braz-7.380.267-0; Francisco F. Oliveira-12.831.222; Gilmar Ribeiro-17.175.864; Gloria Maria Silva-4.603.427; Ilton Cordeiro-8.141.292; Jandyrá R. M. Tschelsk-7.689.273; João Roberto Ferreira-4.851.717; José

Carlos Nogueira-18.591.771; José Tércio Perez Borges-20.143.291-2; Luciana Olivas Mariano-25.166.454-5; Luiz Raimundo de Oliveira-9.852.571; Lydia Soares de Faria-9.662.918; Maria Aparecida P. Gonçalves-8.309.307; Maria de Fátima Dias Ribeiro-14.629.003; Maria Izabel C. Dias Rosa-9.649.541; Maria José de Lima Azevedo-17.334.255; Maria Lucia Diniz Barreto-6.346.648-6; Marlene Aparecida Santos Domingues-8.263.431; Renata Carla V. Santana-24.869.407-8; Ronildo Jesus da Silva-25.436.588-7; Rosângela Aparecida Ribeiro-17.610.125; Samuel Moura Soares-1.893.102; Tania Tieme Mimura-29.312.648; Valdirene Faria-21.542.616-2; Valquiria Cristina Tinello-25.733.856-1; Vitor Antônio de Lima-13.663.335.

**Portarias do Dirigente Regional de Ensino**  
Com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87, e à vista do que consta do Processo n.º 4095/86-1ª D.E. SJ Campos, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar da Escola da Escola Sigma-Ensino Fundamental, localizada à Rua Milton Parodi, n.º 87, Jardim Portugal, em São José dos Campos-SP., mantido por Centro de Estudos do Desenvolvimento da Criança-CEDEC Escola de 1º Grau S/C Ltda., CGC n.º 01.462.072/0001-13.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria, referem-se aos artigos 4, 5, 58 a 61, 64 a 66 do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Delegado de Ensino, publicada em 19/2/97.

Artigo 3º - A 1ª Delegacia de Ensino de SJCampos, responsável pela Supervisão da Escola verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Com fundamento na Deliberação CEE n.º 26/86, alterada pela Deliberação CEE n.º 11/87, e à vista do que consta do Processo n.º 8218/89-D.R.E.-SJCampos, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações introduzidas no Regimento Escolar do Colégio Teófilo Rezende, localizada à Rua Cocanha, n.º 391 e 379, Cidade Jardim, em São José dos Campos-SP., mantido por Instituto Educacional Teófilo Rezende S/C Ltda., CGC n.º 96.492.137/0001-80.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria, referem-se aos artigos 8, 9, 11, 14, 18, 32, 47, 48 e 51 do Regimento Escolar aprovado por Portaria do Diretor Regional, publicada em 18/2/94.

Artigo 3º - A 1ª Delegacia de Ensino de SJCampos, responsável pela Supervisão da Escola verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

**Declarando**  
que os estudos realizados no exterior por ANTONIO EDUARDO ALVES PENTEADO DO NASCIMENTO, RG. n.º 32.183.674-1, filho de Carlos Vinicius Penteado do Nascimento e de Maiara Alves do Nascimento, são equivalentes aos cumpridos no sistema Estadual de Ensino a nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. Protocolo n.º 1480/98.

que os estudos realizados no exterior por SAMUEL OLIVEIRA PRADO, RG. n.º 33.522.408-3, filho de Renato Prado e de Nayra Oliveira Prado, são equivalentes aos cumpridos no sistema Estadual de Ensino a nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. Protocolo n.º 1528/98.

#### DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO ROQUE

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 12-6-98**

A Dirigente Regional de Ensino de São Roque, com fundamento na Deliberação CEE 26/86, alterada pela Deliberação CEE 11/78 e à vista do que consta do Processo 667/97, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir de 01/11/97, em virtude do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental- Decreto 40.673, de 16/02/96 e Lei Municipal 2.384, de 19/06/97 o funcionamento das Escolas Municipais da Estância Turística de São Roque abaixo discriminadas, que oferecem o Ensino Fundamental, sendo que permanecem os Planos de Curso e o Regimento Escolar estaduais, já homologados por esta Delegacia de Ensino:

01-EMPG. Bairro Gabriel Pizza  
02-EMPG. Barão de Piratininga  
03-EMPG. Profª Carmem Lúcia Blanco Carvalho de Brito  
04-EMPG. Dr. Bernardino de Campos  
05-EMPG. Paulo Ricardo da Silveira Santos  
06-EMPG. (Agregada) Profª Maria José Ferraz Schoenacker  
07-EMPG. (Rural) Bairro Capelo do Cepô  
08-EMPG. (Rural) Bairro do Guaçu  
09-EMPG. (Rural) Bairro do Rosário  
10-EMPG. (Rural) Bairro do Sabó I  
11-EMPG. (Rural) Bairro do Sorocamirim  
12-EMPG. (Rural) Bairro Santo Antônio de Baixo  
13-EMPG. (Rural) Bairro Taipas de Pedra  
14-EMPG. (Rural) Bairro Volta Grande  
15-EMPG. (Rural) Prof. Antônio Cavaglieri  
16-EMPG. (Emergencial) Bairro do Sabó II  
17-EMPG. (Emergencial) Bairro do Sabó III  
18-EMPG. (Emergencial) Bairro Garcia  
19-EMPG. (Emergencial) Bairro Paiol Velho  
20-EMPG. (Emergencial) Bairro Remédios

Artigo 2º - A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, responsável por essas Unidades Escolares, fica obrigada a manter adequado o Regimento Escolar e o Plano Escolar às instruções contidas nas legislações federal e estadual e às normas emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 9-6-98**

A Dirigente Regional de Ensino de São Roque, com fundamento na Deliberação CEE 26/86, alte-

rada pela Deliberação CEE 11/78 e à vista do que consta do Processo 669/97, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado, a partir de 1-1-98, em virtude do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município para o atendimento ao Ensino Fundamental- Decreto 40.673, de 16-2-96, Decreto 40.889, de 10-6-96 e Lei Municipal 179, de 1-9-97 o funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bairro Terra Baixa, situada à Rua Leopoldo da Silva, 02

Bairro Terra Baixa, em Araçariquama, que oferece o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries e Suplência I, homologados os Planos de Curso e o Regimento Escolar.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Araçariquama, responsável por essa Unidade Escolar, fica obrigada a manter adequado o Regimento Escolar e o Plano Escolar às instruções contidas nas legislações federal e estadual e às normas emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual da Educação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## SAÚDE

Secretário: JOSÉ DA SILVA GUEDES  
Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, 188 - Cerqueira César  
Fone: 3061-5833

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Despacho do Secretário, de 12-6-98**  
PROCESSO N.º: 001/0001/013.279/94 - INTERESSADO: CLEANING STAR LIMPEZA TEC HOSP. LTDA. - ASSUNTO: Correção Monetária.

Com vistas aos elementos que instruem os autos, em especial o Parecer n.º 305/98, da d. Consultoria Jurídica da Pasta, sob fls. 213/218, declaro nulo o contrato firmado em 30/05/94, com a empresa Cleaning Star - Limpeza Técnica Hospitalar Ltda., para prestação de serviços de limpeza no Hospital Heliópolis.

Outrossim, determino a instauração de sindicância, por uma das Comissões Processantes da Pasta, com a finalidade de atender as exigências do Decreto n.º 40.177/95.

(Republicado por ter saído com incorreções no DOE de 11/06/98)

**Resolução SS-106, de 10-6-98**

*Dispõe sobre a realização da Primeira Convocação Pública para os fins que especifica*

O Secretário da Saúde, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar 846, de 4-6-98, em especial no § 3º do artigo 6º do mencionado diploma legal, e nos termos do Parecer CJ/SS-375/98, resolve:

Artigo 1º - Realizar a Primeira Convocação Pública das entidades privadas sem fins lucrativos, já qualificadas como Organizações Sociais da Saúde nos termos da Lei Complementar n.º 846, de 4-6-98, para que, na hipótese de comprovado interesse em celebrar Contrato de Gestão com a Secretaria de Estado da Saúde, manifestem, por escrito, seu intento junto ao Titular da Pasta, no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da publicação desta resolução.

Parágrafo único - O contrato de Gestão a que se refere o "caput" deste artigo, terá por objeto discriminar as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes na operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de assistência à saúde a serem executados nos Hospitais Gerais abaixo discriminados:

1. Hospital Geral de Itaim Paulista;
2. Hospital Geral de Pirajussara;
3. Hospital Geral de Itapeverica da Serra;
4. Hospital Geral de Pedreira.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a instrumentalização de cada Contrato de Gestão observará as normas legais e regulamentares aplicáveis, inclusive com a aprovação da minuta dos Contratos pela Consultoria Jurídica da Pasta da Saúde.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**MINUTA**  
**CONTRATO DE GESTÃO**  
Organizações Sociais na área da Saúde  
Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e ——— qualificada como Organização Social da Saúde para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde, no Hospital Geral de ——— discriminando as atribuições, responsabilidades e obrigações da entidade e do Poder Público.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar n.º 188, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. José da Silva Guedes, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG. n.º ———, CPF. n.º ———, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado ———, com CGC/MF n.º ———, inscrito no CREMESP sob n.º ———, com endereço na cidade de São Paulo, na Rua ———, e com estatuto arquivado no ——— Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, sob n.º ———, neste ato representada por ———, RG. n.º ———, CPF n.º ——— doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo n.º ———, fundamentada no ( 1º do artigo 6º da Lei Complementar n.º 846, de 4 de junho de 1998, combinado com o artigo 26 da Lei Federal 8.666, de